



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep. 89440-000 - Fone/Fax (47) 3626.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 01  
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, SC, 07 de Abril de 2017.

Ofício nº 276/2017

Exmo. Senhor  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
DD Prefeito Municipal  
Irineópolis (SC)


**Assunto: Permissão remunerada de uso de bem público.**

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência, para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo por objetivo o arrendamento, mediante Permissão Remunerada de Uso de Bem Público, de um terreno rural, com área de 3,4577 ha, localizado na Colônia Velha, sob matrícula nº 20.355, de acordo com especificações descritas na Lei Municipal nº 1716/2013.

Colocamo-nos a disposição para informações que acaso sejam necessárias, reafirmando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Lademir Fernando Arcari  
Secretário Municipal de Administração

**Lademir Fernando Arcari**  
Secretário de Administração

  
07/04/17  
**Juliano Pozzi Pereira**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep. 69440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 02
Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

**SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIO PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO E, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO COM ÁREA DE 3,4577 HA, LOCALIZADO NA COLÔNIA VELHA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1716/2013 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

#### CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Serão aceitas para participar do processo todas as pessoas jurídicas devidamente constituídas ou pessoas físicas, sendo vencedora aquela que apresentar a melhor oferta.

#### AVALIAÇÃO DOS CUSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O processo a ser realizado deverá ser pela maior oferta, sendo fixado como lance mínimo, o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), o qual deverá ser pago, em moeda corrente, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

O valor ofertado será reajustado anualmente, utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

#### DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A permissão de uso do bem descrito tem por finalidade a ocupação e exploração de terreno rural, para fins de agropecuária. As benfeitorias realizadas no imóvel ficam incorporadas ao mesmo, sem direito a indenização ou restituição à posteriori.

A permissão poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 03

Comissão Permanente de Licitação

### DEVERES DO PERMITENTE E DO PERMISSIONÁRIO

#### OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- O Permissionário, por seus funcionários ou pessoal contratado, assume inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente Permissão de Uso, ficando o Permitente isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusive as obrigações sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Permissão de Uso. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Permitente e/ou terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução da Permissão de Uso.
- O Permissionário obriga-se a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- O Permissionário obriga-se a manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Permissão de Uso, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Todas as taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta do vencedor do certame.
- Deverá efetuar o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas no edital, através de depósito em conta corrente nº 49.430-5, agência 2143-1, no Banco do Brasil S.A., neste município.

#### OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O Município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução da Permissão de Uso.



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep. 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEOPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 04

Comissão Permanente de Licitação

### PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA PERMISSÃO DE USO

A fiscalização durante a execução da Permissão de Uso será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de permissão de uso será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que de acordo entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O Permissionário se não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da Permissão de Uso;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- Rescisão do Termo de Permissão de Uso sem que decorra do ato, direito de qualquer natureza ao Permissionário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 07 de abril de 2017.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/2  
Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 05  
9  
Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** "SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLONIA VELHA".

**Processo Adm. nº:** 23/2017 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MAIOR OFERTA  
**Forma Pgto. / Reajuste:** PAGAMENTO ANTECIPADO NA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO / ANUAL  
**Prazo Entrega/Exec.:**  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL  
**Urgência:** NÃO  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Total Previsto
1	1,000	UN	Permissão de uso para ocupar e explorar, a título precário, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colonia Velha (01-01-23535)	0,0000	0,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				0,0000	0,00

Irineópolis, 12 de Abril de 2017.

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 12 de Abril de 2017.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 23/2017, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 12 de Abril de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 23/2017  
**B - Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MAIOR OFERTA  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** PAGAMENTO ANTECIPADO NA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO / ANUAL  
**E - Prazo Entrega/Exec.:**  
**F - Local de Entrega:** SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
**G - Urgência:** NÃO  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** "SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLONIA VELHA".

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Irineópolis, 12 de Abril de 2017.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83 102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 08

## PORTARIA Nº 008/2017

### REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

**Presidente:**

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Secretária:**

Márcia Maria Kerscher

**Membros:**

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Patrícia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak

**Art. 2º.** No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 002/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Janeiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 03  
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

LEI N.º. 863 / 97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**DALMO EDSON SFAIR**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio a Rua Paraná, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Será de responsabilidade da Secretaria de Administração e  
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
**DALMO EDSON SFAIR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
**ESCAR EUGENIO GROSSL**  
Secretario da Administração e Finanças



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br  
IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 10

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

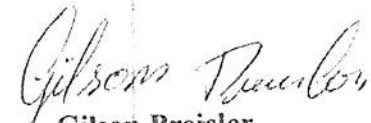
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI

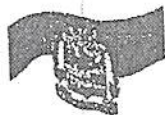
**Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 11
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

## LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>12</u>
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017 CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

#### 01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 008/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n.º 23/2017, Concorrência n.º 01/2017, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Administração, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

1.2. Os envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2017**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas 09:00 horas do mesmo dia e local.

#### 02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“Seleção de permissionários para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3,4577ha, localizado na Colônia Velha”**.

2.2. O presente processo foi aberto conforme Lei Municipal n.º 1.716/2013, que autoriza promover aproveitamento de área rural dominical pertencente ao Município.

#### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

## 05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital;

### 5.1.2. Regularidade Fiscal:

#### PESSOA JURIDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

### 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira: Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:  
Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mún. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 15
Comissão Permanente de Licitação

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua **Liquidez Corrente**. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

## Pessoas Físicas:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

### 5.1.3. Qualificação Técnica, para pessoas jurídicas e físicas:

- Declaração da proponente de que vistoriou e conhece o terreno, objeto de permissão de uso, licitado neste edital.
- Declaração formal e expressa firmada pela proponente, comprometendo-se a respeitar todos os termos impostos por este edital e as leis existentes, respeitando o Meio Ambiente.
- Declaração formal e expressa pela proponente, que se compromete a pagar os impostos existentes sobre o uso do terreno.

### 5.1.4. Qualificação Econômico-financeira (pessoa jurídica):

- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou declaração de imposto de renda (IRPJ) do último exercício fiscal, no caso de opção por tributação resumida.



## 5.1.4. Qualificação Econômico-financeira (pessoa física):

- e) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.

**5.1.5. Declaração da empresa proponente (Pessoa Jurídica)**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

## 06. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

A proposta de preços deverá estar devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, ser elaborada e preenchida considerando as condições estabelecidas neste Edital, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e conter:

- Valor da Oferta Inicial, que deverá ser paga à vista, respeitando o limite mínimo fixado no **item 8** deste Edital;
- Prazo de validade da proposta, o qual deverá obedecer o disposto no **item 10** deste Edital;
- O Valor Total da Oferta Inicial deverá ser cotados em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso;

6.2. Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.

6.3 O Valor da oferta proposto pelo licitante vencedor do presente certame, deverá ser pago a Administração Pública Municipal, a vista, no ato da assinatura dos Termos de Compromisso e de Outorga de Permissão.

## 07. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

7.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 17
Comissão Permanente de Licitação

7.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

7.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital.

7.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital, da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

7.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2. Após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, se a Comissão Permanente de Licitação assim decidir, poderá suspender os trabalhos, afim de que possa proceder a análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora. Caso contrário, no mesmo ato, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 e seus subitens deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.4. O julgamento e a classificação das propostas, atos exclusivos da Comissão de Licitação, observarão os seguintes procedimentos:

7.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA**.

7.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valores inferiores aos estabelecidos como limite mínimo, os quais são os valores apresentados no **item 8** deste Edital.

7.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem decrescente de Maior Preço apurado nas Propostas, sendo considerada vencedora do certame a proponentes que apresentar a Maior Oferta Inicial para o espaço ora licitado.

7.4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio em ato público, para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.4.5. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido a apreciação do Exmo Senhor Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.

7.4.6. A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

7.5. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## 8. PREÇO MÍNIMO ADMITIDO

8.1. Será admitido como valor mínimo para a apresentação da proposta de preço, o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, pagos na assinatura do Termo de Permissão de Uso.

## 9. PERMISSÃO DE USO ANUAL

9.1. O permissionário pagará anualmente à Administração Municipal de Irineópolis – SC, uma Permissão de Uso no valor de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, pagos na assinatura do Termo de Permissão de Uso.

9.2. O permissionário será responsável pelo pagamento das taxas e demais obrigações constantes da legislação vigente, bem como pelo pagamento das taxas de energia elétrica e saneamento do terreno.

## 10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data a sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## 11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irineópolis, em até 5 (cinco) dias úteis, outorgará ao(s) adjudicatário(s) Permissão de Uso, observando-se as condições constantes de suas propostas, as normas gerais desta Licitação, bem como as estabelecidas no respectivo Termo de Outorga de Permissão de Uso, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante deste Edital.

11.2. Para a Outorga de Permissão de Uso, os Licitantes vencedores deverão firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Compromisso, observados as condições constantes de suas propostas, bem como as estabelecidas na respectiva Minuta do referido Termo, em anexo, que faz parte integrante deste Edital.

11.3. A não assinatura do Termo por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em decadência do direito à contratação, com a sua conseqüente eliminação, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC) poderá, quando o convocado não confirmar sua proposta e não assinar o Termo de Compromisso no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

## 13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado anualmente, pela variação do IGP-M - FGV, entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

13.2. No caso de extinção do IGP-M - FGV adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## 14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1. Para a assinatura do Termo de Compromisso correspondente, o vencedor terá que ser necessariamente o sócio majoritário da sociedade, cujo contrato social for apresentado, se for pessoa jurídica, a proponente vencedora do certame.

14.2. O licitante vencedor convidado a assinar o Termo de Compromisso que não o fizer dentro do prazo estipulado, será tido como desinteressado pela ocupação do terreno, perdendo, portanto, o direito à outorga de Permissão de Uso.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A vigência da Permissão de Uso, objeto da presente licitação, será de 01 (um) ano contados da data da sua outorga, podendo ser prorrogada anualmente, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do que autoriza o artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, se for de interesse da Permitente,

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através dos telefones (47) 3625-1111, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 15:00 horas.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 20
Comissão Permanente de Licitação

17.2. A Administração Pública Municipal fiscalizará o fiel cumprimento das condições dos Termos de Outorga de Permissão de Uso e de Compromisso.

17.3. Caso haja necessidade de instalação ou adequação da energia elétrica, o Permissionário deverá consultar previamente a licitadora e, após aprovação da Companhia de Eletricidade, serão de sua responsabilidade as despesas referentes às alterações efetuadas, inclusive a troca de fiação elétrica.

17.4. A limpeza e manutenção do terreno é de responsabilidade do proponente vencedor.

17.5. Os Licitantes vencedores deverão submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função do tipo de atividade desenvolvida.

17.6. A operação e exploração do terreno serão de inteira responsabilidade dos Licitantes vencedores, cabendo-lhes todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal, luz, água, etc.

17.7. Os Licitantes vencedores ficarão obrigados a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a licitadora de todo e qualquer encargo.

17.8. As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluntárias ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.9. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pelos licitante(s) vencedor(es).

17.10. A Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;

17.11. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento de tais informações como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

17.12. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

17.13. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.14. Em hipótese alguma será efetuada a devolução dos documentos apresentados pelos participantes do pleito, em face do impedimento legal, considerando-se que os mesmos serão anexados ao competente processo licitatório.

17.15. Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme item 17.1 deste Edital.

17.16. Em caso de pagamento da Oferta Inicial através de cheque, as assinaturas dos Termos ficarão condicionadas à compensação do referido título de crédito.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n.º 21  
Comissão Permanente de Licitação

17.17. A permissão poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 1716/2013.

## 18. CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

## 19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

**Anexo I** - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO;

**Anexo II** - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO.

**Anexo III** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo IV** - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

**Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

**Anexo VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**Anexo VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo VIII** - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL;

**Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA FIRMADA PELA PROPONENTE, COMPROMETENDO-SE A RESPEITAR TODOS OS TERMOS IMPOSTOS POR ESTE EDITAL E AS LEIS EXISTENTES, RESPEITANDO O MEIO AMBIENTE;

**Anexo X** - DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA PELA PROPONENTE, QUE SE COMPROMETE A PAGAR OS IMPOSTOS EXISTENTES SOBRE O USO DO TERRENO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios**, **DOU – Diário Oficial da União**, **DOE – Diário Oficial do Estado**, **Jornal “A Notícia”** e **Jornal O Iguassu – Jornal de Circulação Regional** - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei n.º 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)

Irineópolis (SC), 12 de abril de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

TERMO DE COMPROMISSO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ QUE \_\_\_\_\_,  
ASSINA PERANTE A \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, referente ao arrendamento de terreno agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha, no Município de Irineópolis, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O valor anual da Permissão de Uso será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago no ato da assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Permissionário pagará anualmente ao Permitente.  
**Parágrafo Único** - O valor de respectivas taxas e impostos será pago pelo Permissionário, a cada renovação, o mesmo deverá apresentar os comprovantes de pagamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Pagamento do valor anual, devido à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, através de depósito bancário, na conta corrente n.º 49.430-5 agência n.º 2143-1, do Banco do Brasil, anterior ao ato de assinatura do presente contrato, devendo apresentar o comprovante, para a Administração Municipal, para que o mesmo tome conhecimento e emita o devido recibo.

**CLÁUSULA QUARTA**

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido pela variação do IGP-M FGV ou outro índice de referência que venha a substituí-la, acarretando a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 ( trinta ) dias.

**CLÁUSULA QUINTA**

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 23  
Comissão Permanente de Licitação

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no terreno (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

## CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e demais legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel e em seu nome.
- B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso e a legislação vigente;
- F) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- G) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
- H) Comprometer-se a respeitar todos os termos impostos pelo edital e as leis existentes, respeitando o Meio Ambiente.
- I) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade;
- J) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando se achar prejudicado pela Administração;

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 24  
g  
Comissão Permanente de Licitação

## CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade ao Instituto da Permissão de Uso.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, além daqueles estabelecidos na legislação vigente, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Manter o imóvel, sem prejuízo ao Município, arcando com conseqüências causadas pelo permissionário, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

A vigência da Permissão de Uso, objeto do presente contrato, será de 01 (um) ano contados da data da sua assinatura, para este Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada anualmente, caso seja de interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do que autoriza o artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.  
A permissão poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 1716/2013.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado anualmente, pela variação do IGP-M - FGV, entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.  
No caso de extinção do IGP-M - FGV adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Irineópolis para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Permitente  
\_\_\_\_\_  
Permissionário

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

**TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de \_\_\_ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93, de um terreno para fins de arrendamento agropecuário, de Propriedade da Prefeitura Municipal, matriculado sob n.º 20.355, com área de 3,4577ha, localizado na Colonia Velha, neste Município de Irineópolis, à firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de Irineópolis/SC, através de seu Representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à exploração agropecuária, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, assinado pelo Permissionário.

**Parágrafo Único** - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O Valor anual será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O valor anual de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente, a cada renovação, com base no índice do IGP-M FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo. As demais quotas serão reajustadas conforme tarifa cobrada pelas empresas fornecedoras, mensalmente, na mesma época e periodicidade da respectiva empresa.

**CLAUSULA QUARTA**

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor estipulado através da Lei Municipal n.º 1716/2013, de 13 de agosto de 2013.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 26
Comissão Perm. de Licitação

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

## CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse da Administração, de acordo com artigo 57, da Lei 8666/93.

## CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

**Parágrafo Único** - Ficarà a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- transferência da Permissão de uso;

## CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinará Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

## CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso, combinado com a legislação vigente.

## CLAUSULA NONA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Irineópolis - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autoridade Competente

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 27  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º ....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de ..... de 2017.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 28  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência n.º ....., por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 29  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º .....  
Modalidade Concorrência .....

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Concorrência n.º ....., supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 39

Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º ....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 31  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 32  
Processo nº ..... de Licitação

## ANEXO VIII

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL

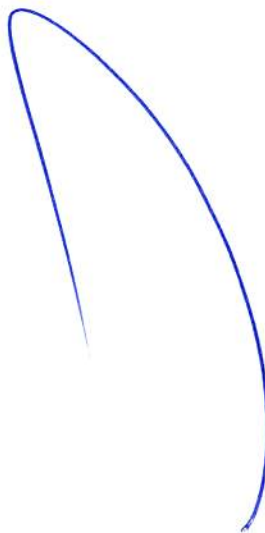
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório n° ..., Concorrência n° .../2017, que ....., visitou o local onde se encontra o terreno objeto do presente processo, onde tomou conhecimento de todas as informações referente ao mesmo.

Irineópolis, ..... de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)







ANEXO IX

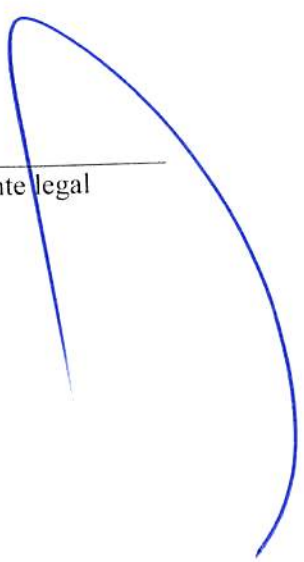
**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA FIRMADA PELA PROPONENTE,  
COMPROMETENDO-SE A RESPEITAR TODOS OS TERMOS IMPOSTOS POR ESTE EDITAL E AS  
LEIS EXISTENTES, RESPEITANDO O MEIO AMBIENTE.**

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes do Processo Licitatório nº .../2017, CONCORRÊNCIA nº .../2017, comprometendo a respeitar todos os termos impostos por este Edital, bem como respeitar as Leis De Preservação e Conservação do Meio Ambiente, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ANEXO X

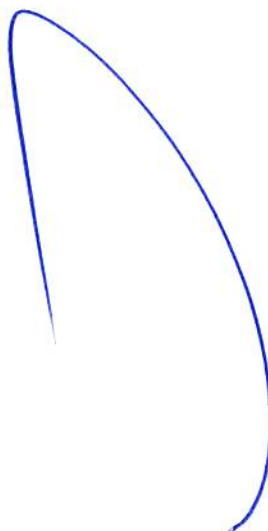
**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA PELA PROPONENTE, QUE SE COMPROMETE A PAGAR OS IMPOSTOS EXISTENTES SOBRE O USO DO TERRENO**

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos comprometemos a pagar os impostos existentes sobre o uso do terreno, objeto do Processo Licitatório nº ./2017, CONCORRÊNCIA nº .../2017, comprometendo a respeitar todos os termos impostos por este Edital, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PARECER JURÍDICO



A Presidente da Comissão de Licitações solicita Parecer Jurídico referente ao processo em epígrafe, na modalidade Concorrência de nº 001/2017, cujo objeto contempla o arrendamento mediante permissão remunerada de uso de bem público, de um terreno rural, com área de 3,4577 ha, localizado na Colônia Velha, sob matrícula nº 20.355, de acordo com as especificações descritas na Lei Municipal nº 1716/2013.

Iniciando o exame jurídico do Processo, verificamos que o artigo 17, I da Lei Federal nº 8.666/93 exige, para o presente caso, a realização de avaliação prévia e a licitação na modalidade concorrência. Verificamos apenas a existência da segunda exigência; dessa forma, deve ser juntado aos autos o Laudo de Avaliação Prévia do terreno rural em questão.

Em relação à modalidade licitatória concorrência, verificamos que é adequada para a alienação de bem público, neste caso, a permissão de uso, conforme regra do artigo 23 § 3º da lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, constata-se que o Edital e a minuta do Contrato contém os elementos básicos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Por outro lado, o artigo 98 § 3º da Lei Orgânica estipula o seguinte:

*Art. 98. O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.*

(...)

*§3º. A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.*

A



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Portanto, verificamos a inexistência nos autos do Decreto autoriza a outorga, instrumento que deverá ser juntado aos autos oportunamente no sentido de concretizar a exigência da disposição legal.

Ante o exposto, opino pela **regularidade** do Edital e da Minuta do Contrato, oportunizando o prosseguimento do procedimento licitatório, desde que as inconsistências relativas às ressalvas mencionadas sejam sanadas.

É o parecer.

Irineópolis, 12 de abril de 2017.

**Ana Maria Onevetch**

OAB/PR 58.083 e OAB/SC 45815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 1/2017 - CC

Processo Administrativo: 23/2017  
Processo de Licitação: 23/2017  
Data do Processo: 12/04/2017



### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/05/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2017-CC na modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

"SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLONIA VELHA".

Irineópolis, 12 de Abril de 2017.

A blue ink handwritten signature consisting of several loops and a long horizontal stroke.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 23/2017  
Processo de Licitação: 23/2017  
Data do Processo: 12/04/2017



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 31/05/2017 até às 09:00 horas do dia 31/05/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

"SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLONIA VELHA".

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	Permissão de uso para ocupar e explorar, a título precário, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colonia Velha (01-01-23535)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 13 / 04 / 17, até às 16:30 horas do dia 12 / 07 / 17.

Irineópolis, 12 de Abril de 2017.

  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Relação das Publicações do Processo

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 23/2017

Licitação: 1/2017 - CC

Data do Processo: 12/04/2017

1	IMPRESA NACIONAL	13/04/2017	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	17/04/2017	Edital/Justificativa
3	JORNAL "A NOTICIA"	13/04/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL "O IGUASSU"	13/04/2017	Edital/Justificativa
5	INTERNET	13/04/2017	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	13/04/2017	Edital/Justificativa
7	DOM SC	13/04/2017	Edital/Justificativa

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 39  
Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 1070/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 706/2017  
Data da Compra: 10/04/2017  
Nr. Contrato:

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 40  
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 1307)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPRESA NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992  
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:  
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:  
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Ação: 02 - PODER EXECUTIVO  
Ordem: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:  
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017, CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, PARA "SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLÔNIA VELHA", NA EDIÇÃO DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		198,24	198,24
					<b>Total Geral:</b>	198,24
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 10 de Abril de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento
 Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 41  
 Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 12/04/2017 14:37:13  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**Operador:** JULIANO POZZI PEREIRA  
**Ofício:** 4309353  
**Data prevista de publicação:** 13/04/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Seqüencial	Arquivo(s)	Matérias		
		MD5	Tamanho (cm)	Valor
9778497	EXTRATO DOU - TERRENO.rtf	cea86fbb02368938 587f22d1e2f3ad20	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de maio de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Concessões e Permissões, com critério de adjudicação **Maior Oferta** de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a **Seleção de permissionário para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha**. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal

Irineópolis, 12 de Abril de 2017.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>42</u>
<u>9</u>
Comissão Permanente de Licitação

Linhas: 20  
Tamanho: 6 cm  
Preço/centímetro: R\$ 33,04  
Preço: R\$ 198,24

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 43
Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI, CNPJ: 04.653.408/0001-13. CONTRATADA: J. P. SANTANA - ME. CNPJ: 00.612.865/0001-09. Processo nº 109/2016-CL. Objeto do Processo: Construção de quadra poliesportiva coberta na vila Apurú, no município de Caracarái-RR. Objeto do 1º Termo Aditivo: Alteração da cláusula quinta do contrato, com a prorrogação do prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 06/04/2017 e término em 03/08/2017. Data de Assinatura: 06 de abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - JARS

A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, através da CPL, torna pública o Pregão Presencial nº 001/JARS/2017 Processo nº 014/JARS/2017. SEMSA, tipo de licitação menor preço, regime de execução por lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (tipo: Óleo diesel, diesel S10 e gasolina, além de óleos lubrificantes derivados de petróleo) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Iracema-RR. Início de apresentação de Proposta: 13/04/2017 e Apresentação da Proposta e Documentação: 25/04/2016 - 08h00min (horário local). EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema-RR, situada na Rua Floriano Peixoto s/n - Centro, no horário das 08h00min s 12h00min, mediante carimbo com CNPJ.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 - JARS**

A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, através da CPL, torna pública o Pregão Presencial nº 002/JARS/2017 Processo nº 017/JARS/2017. SEMSA, tipo de licitação menor preço, regime de execução por lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (tipo: Óleo diesel, diesel S10 e gasolina, além de óleos lubrificantes derivados de petróleo) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iracema-RR. Início de apresentação de Proposta: 13/04/2017 e Apresentação da Proposta e Documentação: 25/04/2016 - 09h00min (horário local). EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema-RR, situada na Rua Floriano Peixoto s/n - Centro, no horário das 08h00min s 12h00min, mediante carimbo com CNPJ.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 - JARS**

A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, através da CPL, torna pública o Pregão Presencial nº 003/JARS/2017 Processo nº 018/JARS/2017. SEMSA, tipo de licitação menor preço, regime de execução por lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (tipo: Óleo diesel, diesel S10 e gasolina, além de óleos lubrificantes derivados de petróleo) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Humano do Município de Iracema-RR. Início de apresentação de Proposta: 13/04/2017 e Apresentação da Proposta e Documentação: 25/04/2016 - 11h00min (horário local). EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema-RR, situada na Rua Floriano Peixoto s/n - Centro, no horário das 08h00min s 12h00min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema - RR, 11 de Abril de 2017  
JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

O Município de Ibiã, Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017, visando a aquisição de equipamentos materiais permanentes para unidade básica de saúde. Data do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 28/04/2017 até às 09:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

Ibiã-SC, 11 de abril de 2017.  
IVANIR ZANNI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMAS/2017**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 28/04/2017 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertencente, para aquisição de Cesta de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda do Departamento de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do município de Içara/SC. Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icaras.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017041300207

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMAS/2017**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Data e horário da sessão de abertura: 28/04/2017 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Castelo Branco, 120. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, do Departamento de Fomento de Atividades Inclusivas - FAI, do Conselho Tutelar e da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do município de Içara/SC. Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Castelo Branco, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icaras.gov.br.

Içara-SC, 12 de abril de 2017.  
ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR  
Prequeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2017**

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta o Pregão Presencial para contratação de empresa para prestar serviço de transporte de merenda e comelatos e transporte de passageiros, através de quilômetro rodado. Entrega e abertura da documentação: 28 de abril de 2017, às 08 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro - Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail [licitacao@imaruí.sc.gov.br](mailto:licitacao@imaruí.sc.gov.br). Informações no fone 48 3643-0213.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 PMI**

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta o Pregão Presencial para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados, que compõem a frota municipal, incluindo o fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra. Entrega e abertura da documentação: 28 de abril de 2017, às 11 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro - Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail [licitacao@imaruí.sc.gov.br](mailto:licitacao@imaruí.sc.gov.br). Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 12 de abril de 2017.  
RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - PMI**

Processo Licitatório Nº 020/2017 - PMI.

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas no Município de Ipira em atendimento ao convênio nº 833035/2016/MAPA/CAIXA - Operação nº 1033007-01. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico 08h45min do dia 28 de Abril de 2017. Informações e integra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 - E-mail: [neocir@ipira.sc.gov.br](mailto:neocir@ipira.sc.gov.br).

Ipira-SC, 12 de abril de 2017.  
EMERSON ARI REICHERT  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**EDITAL DE 12 DE ABRIL DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 1/2017**

Clóri Perozza, Prefeita do Município de Ipuacu, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017 para ADMISSÃO EM CARATER TEMPORARIO e de excepcional interesse público, para ocupar vagas que surgiram durante a validade do processo seletivo, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar as vagas constantes do item 2.1 do edital. As provas objetivas, de títulos e práticas serão realizadas na data de 21 de maio de 2017. As inscrições serão realizadas somente através da internet no site [www.seconursos.com.br](http://www.seconursos.com.br), no período de 13/04/2017 até às 11h59min do dia 14/05/2017. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Ipuacu e nos sites [www.ipuacu.sc.gov.br](http://www.ipuacu.sc.gov.br) e [www.seconursos.com.br](http://www.seconursos.com.br).

CLORÍ PEROZZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

Processo Licitatório Nº 23/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de maio de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Concessões e Permissões, com critério de adjudicação Maior Oferta de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "Seleção de permissionário para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 12 de abril de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-PMI**

A Prefeitura Municipal de Laguna, de conformidade com o que estabelece as Leis 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 27 de abril de 2017 às 14:00 horas, para a aquisição de combustíveis. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail [mailcompras99@gmail.com](mailto:mailcompras99@gmail.com) e pelo telefone (48)996602361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 12 de abril de 2017.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**  
**SETOR DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - SRP**

Genir Loli, Prefeito de Lindoia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sistema de Registro de Preços na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 2817/2016, para a possível aquisição de materiais de higiene, limpeza coza e cozinha, cama, mesa, banho e alimentos, com recebimento das propostas até às 08:15 horas do dia 03 de maio de 2017, através do site [www.portaldecompras-publicas.com.br](http://www.portaldecompras-publicas.com.br).

Lindoia do Sul-SC, 10 de abril de 2017  
GENIR LOLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - SRP 019**

Processo Licitatório nº 041/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade - constantes da listagem do Anexo I, parte integrante deste Edital, contendo a discriminação dos medicamentos e seus quantitativos estimados, locais, horário e condições de entregas e recebimentos, bem como as demais normas de transporte e sanitária, quando exigida.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 17/05/2017 até às 09:30 horas. Abertura: 17/05/2017 até às 09:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça do Comune, 126, Centro, Fone: 48-3267.3211/3213 - site: [www.novatreto-sc.gov.br](http://www.novatreto-sc.gov.br); [compras@novatreto.sc.gov.br](mailto:compras@novatreto.sc.gov.br)

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº21/2017  
Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2017  
Contrato Nº 16/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde e Orleans  
Contratada: Fundação Hospitalar Santa Orlina  
Valor: 1.696.937,62 (Um Milhão Seiscientos e Noventa e Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).  
Vigência: Início: 05/04/2017 Término: 31/12/2017  
 Dotação: 9(2).017.3.3.90.00.00.00.00, (22)  
 2.042.3.3.90.00.00.00.00, (27) 2.045.3.3.90.00.00.00.00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1069/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 705/2017  
Data da Compra: 10/04/2017  
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 1306)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047  
Endereço: ROD SC 401  
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Banco:  
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Agência:  
Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017, CONCORRENCIA Nº 01/2017, PARA "SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLONIA VELHA", NA EDIÇÃO DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		194,58	194,58
					Total Geral:	194,58
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	194,58

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 10 de Abril de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 46
9
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de maio de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Concessões e Permissões, com critério de adjudicação Maior Oferta de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "Seleção de permissionário para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3,4577ha, localizado na Colônia Velha".

O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).  
Irineópolis, 12 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

RH 184,58



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2017-PMC**  
O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 044/2017 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, DESTINADO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE ENSINO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. A VELOCIDADE DO LINK FOI ESTIMADA COM BASE NA DEMANDA DO TRÁFEGO DE DADOS COM A INTERNET, CONSIDERANDO-SE INFORMAÇÕES DOWNLOAD E UPLOAD DE CONSUMO ANTERIORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I", sofreu as seguintes alterações:

Foi alterado o descritivo dos itens 7.9 – 5.4 e 7.6 do termo de referência Anexo IX do Edital:

- onde lê-se:

7.9 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

- leia-se:

9 A empresa licitante deverá disponibilizar central de atendimento para encaminhamento de abertura de chamados, conforme estabelecido o artigo 19 da Resolução nº632/2004 da Anatel.

- onde lê-se:

5.4 O prazo de entrega do serviço ofertado será entregue gradualmente após 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da compração do recebimento da nota de empenho.

- leia-se:

5.4 Prazo para conclusão: 5 a 20 dias após o envio da autorização de fornecimento a empresa licitante, por serviço acionado.

- onde lê-se:

7.6. Reestabilizar o serviço em caso de queda, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, e 6 (seis) horas úteis quando a queda se der por rompimento de fibra, e ou material danificado que houver fornecido;

- leia-se:

7.6 Reestabelecer o serviço, em caso de queda, o prazo máximo de duas horas úteis há 06 horas úteis, a partir da abertura do chamado, quando a queda se der por rompimento de fibra e/ou material danificado.

Foi retirado o C.E.M Abelardo Torquato Rosa – Santa Cecília, 431 Várzea do Ranquinho do item 05 do Anexo I.

Foi criado o item 06 do Anexo I

Item 06 – Link de internet 5MB fibra óptica e ou rádio IP fixo na unidade de ensino: C.E.M Abelardo Torquato Rosa – Santa Cecília, 431 Várzea do Ranquinho.

Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 28/04/2017 às 13h00min

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Camboriú SC, 12 de Abril de 2017.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 444147

## Chapecó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 28 de abril de 2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017, destinado a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, cujo processo licitatório será regido pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 14.182/2005, Lei nº 8.666/963. As propostas deverão ser protocoladas a partir desta, encerrando-se, o prazo de entrega às 13h 50min do dia vinte e oito de abril de 2017. A Integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8455, ou ainda, no site: www.chapeco.sc.gov.br. CHAPECÓ, 11 de abril de 2017.

Ivaldo Pizzinatto

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Cod. Mat.: 444047

## Guaramirim

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público n.º 01/2017 FMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC

Fundamento Legal: Lei Municipal 4360 de 16 de dezembro de 2016 e Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998.

Entrega dos envelopes a partir do dia 17 de abril de 2017 até o dia 16 de maio de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Henrique Friedmann, 155, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247 / (47) 3373-6255. Guaramirim (SC), 11 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 443957

## Ibiam

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 03/2017, O MUNICÍPIO

DE IBIAM, Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017, visando a aquisição de equipamentos materiais permanentes para unidade básica de saúde. Data do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 28/04/2017 até as 09:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br. Centro Administrativo de Ibiam - SC 11 DE ABRIL DE 2017. IVANIR ZANIN - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 444327

## Imarui

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2017

O Município de Imarui/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta o Pregão Presencial para contratação de empresa para prestar serviço de transporte de merenda e correlatos e transporte de passageiros, através de quilômetro rodado. Entrega e abertura da documentação: 28 de abril de 2017, às 08 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imarui/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imarui, 03 de abril de 2017.

Rui José Candemil Junior

Prefeito de Imarui

Cod. Mat.: 444206

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 009/2017

O Município de Imarui/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta o Pregão Presencial para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados, que compõem a frota municipal, incluindo o fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra. Entrega e abertura da documentação: 28 de abril de 2017, às 11 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imarui/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imarui, 03 de abril de 2017.

Rui José Candemil Junior

Prefeito de Imarui

Cod. Mat.: 444208

## Imbuia

MUNICÍPIO DE IMBUÍA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

Tipo "Menor Preço por Lote" para o Registro de Preços para eventuais DOCVARIABLE "ObjetoLicitação" V MERGEFORMAT aquisições parceladas de Sistema de Segurança e instalação para o Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n.º 32/2017. LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, com sede na Av. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30hs do dia 28/04/2017. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Departamento de Licitações. Em 13/04/2017. JOÃO SCHWAMBACH- Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 444029

## Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de maio de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Concessões e Permissões, com critério de adjudicação Maior Oferta de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "Seleção de permissionário para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 12 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 444016

## Joinville

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville publica a Dispensa 066/2017 conforme Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para Aquisição em caráter emergencial do medicamento para atender a demanda judicial proferida nos autos de n.º 0300636-37.2017.8.24.038, com consumo previsto para 03 (três) meses. Fornecedor: Genésio A Mendes & Cia Ltda., CNPJ 82.873.068/0001-40, Valor: R\$ 583,20, Verba: Cód. Red. 356. Homologado: 11/04/17. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 443943

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville publica a Dispensa 065/2017 conforme Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento para atender a demanda judicial proferida, nos autos de n.º 4002762-82.2017.8.24.0000, com consumo previsto para 06 (seis) meses. Fornecedor: Genésio A Mendes & Cia Ltda., CNPJ 82.873.068/0001-40, Valor: R\$ 610,02, Verba: Cód. Red. 356. Homologado: 11/04/17. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 443948

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville pela Inexigência 054/2017 conforme Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de equipamentos e insumos de monitoramento contínuo de glicose para paciente judicial Ação nº 038.04.053006-7. Contratado: Medtronic Comercial Ltda., CNPJ 01.772.798/0002-33, Valor: R\$ 34.284,00, Verba: Cód. Red: 368 e 373. Homologado: 04/04/17. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 443952

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville HOMOLOGA o Pregão nº 039/2017, para Aquisição de Materiais para Acondicionamento: Item 01, foi vencedora a empresa BMI Prosper Eireli EPP, valor total R\$ 63.900,00; Itens 03 e 04 (principal), foi vencedora a empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda,



# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina

(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Ato \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1235764

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>48</u>
<u>9</u>
Comissão Permanente de Licitação

## Informações do ato

### Nº1235764

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1235764\)](#) [Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

**Nome** Prefeitura municipal de Irineópolis

**Usuário** Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Situação** Novo

**Data de Cadastro** 12/04/2017 14:41:42

**Data de Atualização** 12/04/2017 14:41:50

**Data de Publicação** 13/04/2017

**Categoria** Licitações

**Título** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - PM

**Arquivo Fonte do Ato** [1492018909 extrato de edital n 232017 terreno.doc](#)  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1492018909 extrato de edital n 232017 terreno.doc>

**Conteúdo** ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017  
 CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **31 de maio de 2017**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Concessões e Permissões, com critério de adjudicação **Maior Oferta** de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a **"Seleção de permissionário para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizada na Colônia Velha"**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) (<http://www.irineopolis.sc.gov.br>)

Irineópolis, 12 de abril de 2017

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

< [Página Anterior](#) [Página Seguinte](#) >





Apoio:

**CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.**

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>49</u>
<u>[Assinatura]</u>
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 135/2017

PORTARIA Nº 135/2017.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, RONALDO BRANCO DE OLIVEIRA, nascido em 15/11/1988, portador do CPF nº 068.499.309-07, RG nº 4.917.791-5 SESP/SC, para exercer o cargo de Motorista (44h/sem), no nível 8, referência A da Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 138/2017

PORTARIA Nº. 138/2017.

DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art 1st - Dispensar a pedido, a servidora PATRICIA DE ASSIS, das atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), para a qual foi admitida através da Portaria nº 057/2017 de 08/02/2017.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 11 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos

interessados que realizará no dia 31 de maio de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Concessões e Permissões, com critério de adjudicação Maior Oferta de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "Seleção de permissionário para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)

Irineópolis, 12 de abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



### RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 FMAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justa e acertada a presente Rescisão da Ata de Registro de Preços e seus aditivos para "AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA", de acordo com o Ofício nº 275/2017, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal. Esta Rescisão é feita de comum acordo, na melhor harmonia, dando ao Contratado e ao Contratante recíproca e geral quitação, resolvendo as partes rescindir amigavelmente o Ata de Registro de Preços n.º 01/2017, e 1º Termo aditivo nº 11/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05  
Município: IRINEOPOLIS

Data: 10/04/2017  
Nº do empenho : 1308/17  
Ordinário  
Processo : AF-1068/2017

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
Funcional: 04.122.0007 - ADMINISTRAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.  
Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00.0100 - Serviços de Comunicação em Geral  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000008



Dotação Inicial: 827.500,00  
Suplementações: 0,00  
Anulações: 5.450,00  
Total ( A ) : 822.050,00

Empenhos anteriores : 206.028,57  
Valor do empenho : 541,97  
Valor Anulado: 0,00  
Total ( B ) : 206.570,54  
Saldo ( A - B ) : 615.479,46

Credor: 10757 NC COMUNICACOES SA

Endereço: R CACADOR, 112 -  
Cidade: Joinville UF: SC  
C.P.J.: 79.227.963/0013-16  
Banco:

Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Agência:  
Conta Corrente:

Fone: 5132186782  
Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A PUBLICAÇÃO 01 PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PERMISSONARIO PARA EXPLORAÇÃO DE TERRENO RURAL, EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL". CONFORME REQUISIÇÃO INTERNA. (Licitação Nº : 22/2016-PR)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 541,97

Fica empenhada a importância de 541,97 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

Fundamento legal :

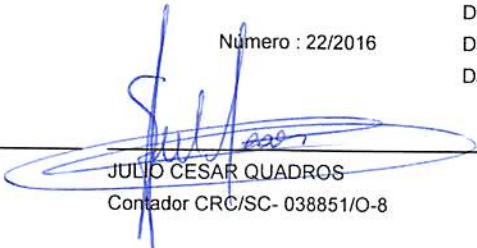
Modal. licitação : Pregão Presencial  
Contrato : 17/2017

Número : 22/2016

Data :  
Data : 01/01/2017  
Data : 01/01/2017

Encarregado do serviço

Credor

  
JULIO CESAR QUADROS  
Contador CRC/SC- 038851/O-8

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

## Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

---

De: Raquel Mustaro [raquelanoticia@gmail.com]  
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 15:36  
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis  
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO



Oi Rosani, tudo ótimo e você?  
Confirmando a publicação, amanhã envio a página em pdf para seu controle.  
Contínuo a disposição,

Abs

Atenciosamente,

Raquel Mustaro  
Departamento Comercial - Núcleo de Diretos  
Jornal A Notícia / NC Comunicações S/A  
Fone/Fax: (47) 3419-2118 ou 99974-6308  
[raquelanoticia@gmail.com](mailto:raquelanoticia@gmail.com)



Em 12 de abril de 2017 14:53, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis <[patrimonio@irineopolis.sc.gov.br](mailto:patrimonio@irineopolis.sc.gov.br)> escreveu:

BOA TARDE RAQUEL, TUDO CERTINHO POR AÍ?

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 13 DE ABRIL DE 2017.

**CONFIRMAR O RECEBIMENTO.**

ABRAÇO... >---☺---<

*Rosani Mischka*

Departamento de Licitação

(47) 3625-1111

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **31 de maio de 2017**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Concessões e Permissões, com critério de adjudicação **Maior Oferta** de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a **"Seleção de permissionário para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha"**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 12 de abril de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sinsej – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Joinville e Região, suas atribuições, convoca todos os trabalhadores no serviço público Municipal de Joinville e Região, a ser realizada na data de 28 de abril próximo, sexta-feira em primeira convocação, com o quórum estatutário, e em seguida com qualquer número de presentes, em frente à Prefeitura de Joinville, na Rua Herman August Lepper, 10, Centro, pa sobre a seguinte ordem do dia: a) Avaliação da Campanha Salarial 2017; b) Deliberação de deflagração de greve geral da categoria por tempo indeterminado. Joinville, 13 de abril de 2017.

**Ulrich Beathalter - Presidente**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sinsej – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Joinville e Região, suas atribuições, convoca todos os trabalhadores no serviço público Municipal de Joinville e Região, a ser realizada na data de 28 de abril próximo, sexta-feira em primeira convocação, com o quórum estatutário, e em seguida com qualquer número de presentes, no Rancho da Tia Cida, sito à Avenida Beira Mar, 198, Paese, Itapoá SC, pa sobre a seguinte ordem do dia: a) Avaliação da Campanha Salarial 2017; b) Deliberação de deflagração de greve geral da categoria por tempo indeterminado. Joinville, 13 de abril de 2017.

**Ulrich Beathalter - Presidente**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Joinville e Região – SINS de suas atribuições, convoca toda a categoria dos trabalhadores no serviço público mu Garuva para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na data de 18 de abril próxi feira, na Sede do Sinsej, sito à Avenida Celso Ramos, 1846 - sala 1, Centro, Garuva SC, co 19 horas, em primeira convocação, com o quórum estatutário e, em segunda convocac qualquer número de presentes, para discutir e discutir sobre a seguinte ordem do dia: a) av Campanha Salarial de 2017; b) deliberação sobre deflagração de greve por tempo indetermi Joinville, 13 de abril de 2017.

**Ulrich Beathalter - Presidente**

**SINDICATO DOS AUDITORES E FISCAIS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DOS RIOS ITAJAÍ- AÇU E TIJUCAS E REGIÃO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINDAFOZ/SC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS AUDITORES E FISCAIS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DOS RIOS ITAJAÍ-AÇU E TIJUCAS E REGIÃO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINDAFOZ/SC, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.093.264/0001-01, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 463, Edifício The Office Business Center, sala 110, Centro, na Cidade de Itajaí (SC) – CEP: 88.301-320, por seu Presidente, Sr. ROGÉRIO ROCHA, abaixo assinado, CONVOCA, com base no art. 21, inc. I, do Estatuto Social, os filiados para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 27 de abril de 2017, na sede da entidade, com início às 19h, em 1ª Convocação, com a presença de metade mais um dos filiados, e às 19h30, em 2ª Convocação, com a presença de qualquer número de filiados aptos a votar (art. 21, § 2º, incs. I e II, do estatuto), com a seguinte ORDEM DO DIA:**

- 1ª) Apresentação, discussão, votação e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente às contas da Diretoria do exercício de 2016, bem como dos balanços patrimonial e de resultado econômico do referido exercício financeiro (arts. 21, inc. I, 28, § 1º, inc. II, e 53, do Estatuto);
- 2ª) Assuntos Gerais de interesse da entidade.

Itajaí, 12 de abril de 2017.

**ROGÉRIO ROCHA**  
Presidente SINDAFOZ/SC  
CPF: 529.097.519-53

**PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo Administrativo nº 036/2017**

**Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2017**

O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Torna Pú** fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para construção de cabeceiras em armado na rua Alfredo Bento de Borba Sobrinho para suporte de ponte sobre Ribeirão Mac estra observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. **Cad** Prefeitura: até **02/05/2017**. **Data/horário recebimento envelopes: 05/05/2017 a** horas. **Data/horário abertura envelopes: 05/05/2017 às 08:45 horas**, nesta Prefeitura Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encc disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no hr 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site [www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br). Barra Vel abril de 2017. **VALTER MARINO ZIMMERMANN** – Prefeito

**AUDANE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.**  
CNPJ No. 06.048.423/0001-68 - NIRE: 42300028495

**Assembleia Geral Extraordinária**

Realizada em 10 de abril de 2017.

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 10/04/2017, às 10 horas, na sede da Companhia. **PRESEÇA/CONVOCAÇÃO:** Presença de 100% dos acionistas, publicação de editais de convocação dispensada, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo. **MESA DIRETORA:** Foi eleito por unanimidade para presidir os trabalhos, a Sra. Maria Regina Dalçoquo; e como secretário, Sr. Augusto Dalçoquo Neto. **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL:** 1) redução do capital social, com devolução aos acionistas da participação da Companhia, no Capital social da empresa **TROCADEIRO PORTOS E LOGÍSTICA LTDA.** CNPJ no. 04.529.874/0001-91; 2) alteração do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas: 1) a redução do capital social em R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais), com o consequente cancelamento de 65.800 (sessenta e cinco mil e oitocentos) quotas, proporcionalmente de cada acionista, mediante a devolução da participação da Companhia no capital social da **TROCADEIRO PORTOS E LOGÍSTICA LTDA.**, representada por 140.000 (cento e quarenta mil) quotas. 2) Alterar o Caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.110.800,00 (cinco milhões, cento e dez mil, e oitocentos reais), dividido em 511.080 (quinhentos e onze mil e oitenta ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". **CONCLUSÃO/ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata, em 3 vias e assinada por todos os acionistas presentes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TOMADA DE PREÇO 002/2017**

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacilio Costa, no uso de suas atribuições l lhe confere a legislação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, licitação na modalidade de Tomada de Preço, visando à contratação de empresa esp na execução da reforma e ampliação da Unidade de Saúde localizada na Vila Apa credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs 04/05/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do E ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou [www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br](http://www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br). Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.

Otacilio Costa, 11/  
**Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Chamamento Público n.º 01/2017 FMS

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, Fundamento Legal:** Lei Municipal 4360 de 16 de dezembro de 2016 e Lei Federal nº 915 de Maio de 1998.

**Entrega dos envelopes a partir do dia 17 de abril de 2017 até o dia 16 de maio de 2017** O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Friedmann, 415, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, nos dias de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-0247 / (47) 3373-6255.

Guaramirim (SC), 11 de abril de 2017.  
**LUIZ ANTONIO CHIODINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMPEÁ S.A. - Indústria Têxtil**  
Joinville -SC - Desde 1926  
CNPJ 84.686.443/0001-78

**BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)**

**JOINVILLE/SC**

**EDITAL DE PRIMEIRO LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**DIA:** 20 de Abril de 2017  
**HORA:** As 10h00min

**LOCAL:** Rua XV de Novembro - 4.315 - salas 109/111 - Centro Comercial Expoville - Joinville/SC.  
**VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, Leiloeiro (a) Público (a) Oficial, com escritório na RUA XV DE NOVEMBRO, 4315, S 109/111, CENTRO COMERCIAL EXPOVILLE, GLÓRIA, JOINVILLE/SC, faz saber que, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do S.F.H., designado para o caso, venderá na forma da Lei (Decreto-Lei nº 70 de 21.11.66 e regulamentação complementar - RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77 do extinto BNH e Lei 8.004/90), no dia, hora e local acima indicado, o imóvel neste relacionado e descrito para o pagamento da dívida hipotecária, mantida com o Agente Financeiro: **Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX.**

A venda será feita mediante pagamento à vista, além da Comissão do Leiloeiro. O lance mínimo para a venda será o correspondente aos saldos devedores e acessórios ou avaliação, deste o maior, nos termos do art.º 1.484 do Código Civil, sujeito, porém, esse valor terá a atualização até o dia da praça. As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro, Registro, Impostos, Taxas e Débitos com Condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. Caso os executados não sejam encontrados, ficam intimados desde já da presente praça. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer informações sobre a praça e o imóvel. OBS.: Se o pagamento com cheque na primeira apresentação ao banco for devolvido, será dado como negativo o 1º leilão e prosseguirá para o 2º leilão na data prevista.

Contrato: 01.01.08.13.00285.0-1 - **MUTUÁRIOS: MARI CELMA MATOS MARTINS**, professora, Cl nº 5/

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 54  
9  
Comissão Permanente de Licitação

## Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Jornal O Iguassu Administrativo [jornaloiguassu@gmail.com]  
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2017 15:05  
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis  
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO



recebido

Em 12/04/2017 14:40, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 13 DE ABRIL DE 2017, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 - PM .

**CONFIRMAR O RECEBIMENTO.**

Att.

*Rosani Mischka*  
Departamento de Licitação

# O IGUASSÚ

Atenciosamente,  
**Aghata Gomes**  
Dep. Administrativo

jornaloiguassu@gmail.com  
42 3524-2104

 Livre de virus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

## Antiga Delegacia de Cruz Machado é rejeitada para ser a sede da Secretaria de Assistência Social e um ponto de apoio para a população, que necessita realizar exames em Curitiba ou em outras cidades e não tem aonde pernoitar.

Secretaria de Ação Social irá ocupar o

Em um dia importante para o município de Cruz Machado, um sonho torna-se realidade: Antiga Delegacia é repassada para a prefeitura municipal por meio de termo comodato.

Na manhã de terça-feira, 11, estiveram na cidade o delegado chefe da

4º Sub Divisão Policial (4º SDP), Douglas Possenbon juntamente com a escrivã Marli Werle para realizar oficialmente o repasse da antiga Delegacia Civil para o município por meio de comodato.

Durante o ato, estiveram presentes o prefeito Euclides Pasa, a Secretária de Assistência Social Noeli Pasa, a Psi-

A limpeza do espaço já foi iniciada e os carros apreendidos que estavam depositados no pátio da antiga delegacia, serão levados para o município de Paula Freitas.





# Antiga Delegacia em Cruz Machado é repassada para o município por meio de comodato

## Secretaria de Ação Social irá ocupar o local onde ficava a delegacia

Em um dia importante para o município de Cruz Machado, um sonho torna-se realidade: Antiga Delegacia é repassada para a prefeitura municipal por meio de termo comodato.

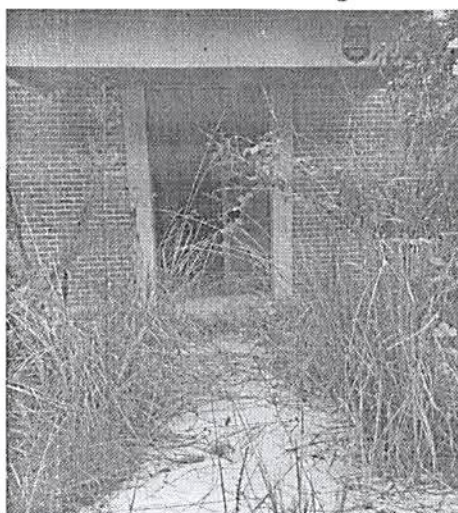
Na manhã de terça-feira, 11, estiveram na cidade o delegado chefe da 4ª Sub Divisão Policial (4ª SDP), Douglas Possobon juntamente com a escritora Marli Werle para realizar oficialmente o repasse da antiga Delegacia Civil para o município por meio de comodato.

Durante o ato, estiveram presentes o prefeito Euclides Pasa, a Secretária de Assistência Social Noeli Pasa, a Psicóloga Juliana Sembay, Sueli Behrens e Norberto Carlos Nowak.

O prédio que passa-

rá por reforma e reparos será utilizado para ser a sede da Secretaria de Assistência Social e um ponto de apoio para a população, que necessita realizar exames em Curitiba ou em outras cidades e não tem onde pernoitar.

A limpeza do espaço já foi iniciada e os carros apreendidos que estão depositados no pátio da antiga delegacia, serão levados para o município de Paula Freitas.



Antiga delegacia será reformada para abrigar a secretaria de ação social

### BAZAR DA APAE

APAE Porto União

A APAE está arrecadando roupas, calçados, acessórios e artigos em geral, que serão vendidos no seu Bazar por Altíssimas Preços.

Faça a sua doação e colabore com mais essa ação em prol das pessoas com deficiência.

O Bazar será realizado na sede da própria instituição  
Avenida João Pessoa 629, Centro de Porto União

A APAE desde já agradece!

#### EDITAL DE CHAPA ELEITA

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO UNIÃO, IRINEÓPOLIS E MATOS COSTA - SC FORNA PÚBLICO O RESULTADO CONSOLIDADO DAS MESAS ELEITORAIS RELATIVOS AS ELEIÇÕES SINDICAIS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017, ONDE FOI ELEITA A DIRETORIA DO SINDICATO, SEGUE A CHAPA GESTÃO 2017/2021: ANTONIO CARLOS COLAO, PRESIDENTE; ALCYR AUGUSTO SCHERER VET - KING, ANDRÉIA PARIZOTO, SECRETÁRIA; ALOR RODRIGUES CALISTO, TESOUREIRO; SUPLENTE LÉILA MARA-S. GIACOMINI E ADILSON FERREIRA, CONSELHO FISCAL CARMEM C. SCHERAMP, ELIZEU NESTOR RIBEIRO, MARISTELA SOUZA, MICHELE A. P. KONART E DEISI VIVIANE S. KOSLOSKI PAULO MEDEIROS PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, PORTO UNIÃO 11 DE ABRIL DE 2017.

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017 CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de maio de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Concessões e Permissões, com critério de adjudicação Maior Oferta de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "Seleção de permissionário para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuario, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sítio a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC. Fone 47 3625-1111, no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 12 de abril de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

Ofício de Registro de Protesto  
CNPJ 75.213.488/0001-34  
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-2681 3523-2201  
e-mail: [protestouva@terra.com.br](mailto:protestouva@terra.com.br)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO ROLF KONELL OFICIAL DESIGNADO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: W MARTINS E CIA LTDA MECNº J19911188000186  
Endereço: RUA BENEDITO SALLES 467 CRUZ MACHADO PR  
Descrição do TÍFCHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 5.618

Devedor: DORIVAL ROSA LITZCPF: 80628354991  
Endereço: RUA R. JOAO LEONARDI, 151 BOM JESUS UNIÃO #227: O DA VIT & #2PR  
Descrição do TÍFCHA BANCARIATIT. DESC  
Nº Protocolo: 5.669

Devedor: GISLAINE BUJAK CNPJ 12.348.555/0001-08  
Endereço: AV. PAULA FREITAS, 1288, UNIÃO #227: O DA VIT & #2PR  
Descrição do TÍFCHA BANCARIATIT. DESC  
Nº Protocolo: 5.676

Devedor: MARIZETE DE FATIMA RODRIGUES CNPJ 8533839000102  
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1960 ROCIOUNIÃO DA VITÓRIA PR  
Descrição do TÍFCHA BANCARIATIT. DESC  
Nº Protocolo: 5.677

Prazo para Pagamento até 17/04/2017

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo

www.senhornpastel.com.br Delivery



[Ir para conteúdo](#) [Ir para menu](#) [Ir para busca](#) [Ir para rodapé](#) [Acessibilidade](#) [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE  
**Irineópolis**

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARENCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

## TRANSPARENCIA

- Concursos
- Licitações
- Legislação
- Licitações Finalizadas
- Convênios
- Fly Transparência

## Licitações

### Concorrência Pública N.º 01/2017

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

31 / MAI / 2017

**Objeto:** SELEÇÃO DE PERMISSONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLÔNIA VELHA.

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

**Setor responsável:** LICITAÇÕES

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

IRINEÓPOLIS - SC

CEP 89440-000

13/04/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 23-2017 - PERMISSÃO DE USO TERRENO AREA INDUSTRIAL [0,2MB]

13/04/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 23-2017 - PERMISSÃO DE USO TERRENO AREA INDUSTRIAL [0,2MB]

13/04/2017 - situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

SECRETARIA DE  
TRANSPARENCIA



MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

www.inec.org.br

www.inec.org.br

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

CELEBRADA

TRANSPORTE LOCAL

IRINEÓPOLIS  
RUA  
RUA

IRINEÓPOLIS  
RUA  
RUA

IRINEÓPOLIS  
RUA  
RUA

NOBILIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017**  
**CONCORRENCIA Nº 01/2017**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>58</u>
<u>9</u>
Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis-SC

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência nº 01/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Irineópolis, 29 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE KONIG**  
037.376.299-27





25/05/2017

6061281

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto Uniao

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 59  
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 4349990

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 25/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ALEXANDRE KONIG, portador do RG: 4198911, CPF: 037.376.299-27. \*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 25 de maio de 2017.

PEDIDO Nº: 6061281

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ALEXANDRE KONIG  
CNPJ/CPF: 037.376.299-27

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 170140046241176  
Data de emissão: 29/05/2017 09:12:05  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 28/07/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 29/05/2017 09:12:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO  
245

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 61  
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
ALEXANDRE KONIG - CPF 037.376.299-27

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 29/05/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).  
  
Válida por 90 (noventa) dias.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
3716	Localidade - COLONIA VELHA	S/N		

Irineópolis(SC), 29 de Maio de 2017.

REINALDO STASIAK



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **037.376.299-27**

Nome da Pessoa Física: **ALEXANDRE KONIG**

Data de Nascimento: **02/04/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/03/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:02:01** do dia **25/05/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **5DBC.48F9.7033.0417**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ATESTADO DE VISITA AO LOCAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017



Atesto para fins de participação no Processo Licitatório nº 23/2017, Concorrência nº 01/2017, que em 22/05/2017, visitei o local onde se encontra o terreno objeto do presente processo, onde tomou conhecimento de todas as informações referente ao mesmo.

Irineópolis, 29 de maio de 2017.

ALEXANDRE KONIG

037.376.299-27



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEXANDRE KONIG**  
CPF: **037.376.299-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:04:42 do dia 25/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2017.

Código de controle da certidão: **9584.4BB9.40EB.E2EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA FIRMADA PELA PROPONENTE,  
COMPROMETENDO-SE A RESPEITAR TODOS OS TERMOS IMPOSTOS  
POR ESTE EDITAL E AS LEIS EXISTENTES, RESPEITANDO O MEIO  
AMBIENTE.



Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que conheço e cumpro rigorosamente os dispositivos legais integrantes do Processo Licitatório n° 23/2017, Concorrência n° 01/2017, comprometendo a respeitar todos os termos impostos por este Edital, bem como respeitar as Leis de Preservação e Conservação do Meio Ambiente, tendo assim pleno conhecimento das conseqüências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente sob as penas e rigores da lei,

Irineópolis, 29 de maio de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. König', written over a horizontal line.

ALEXANDRE KONIG

037.376.299-27

A collection of handwritten blue ink marks, including a large signature and several initials or marks, possibly 'R', 'A', and 'R'.

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA PELA PROPONENTE, QUE SE  
COMPROMETE A PAGAR OS IMPOSTOS EXISTENTES SOBRE O USO DO  
TERRENO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>66</u>

Comissão Permanente de Licitação

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que me comprometo a pagar os impostos existentes sobre o uso do terreno, objeto do Processo Licitatório n° 23/2017, Concorrência n° 01/2017, comprometendo a respeitar todos os termos impostos por este Edital, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente sob as penas e rigores da lei,

Irineópolis, 29 de maio de 2017.



ALEXANDRE KONIG

037.376.299-27



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO

INSTITUTO GERAL DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

24 VIA



238 B

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PÓLEGAR DIREITO

*Alexandre Konig*

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 67

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 31/05/17

*[Signature]*

Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.198.911

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUN/2006

NOME ALEXANDRE KONIG

FILIAÇÃO NATALICIO KONIG  
ILDA DAAS KONIG

MUNICÍPIO IRINEÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO 02/ABR/1982

DOC ORIGEM C NASC 1596 LV 15-A FL 297  
CART CARVALHO - IRINEÓPOLIS SC

CPF 037.376.299/27

PORTO UNIAO SC

ASSINATURA DO DELEGADO

*Ilson José da Silva*

Delegado Regional de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Prefeitura Mun. de Itineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 68  
Comissão Permanente de Licitação

R

o

R

R

R

R

R

R

R

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: ALEXANDRE KONIG

→ R V, P P

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 1/2017 - CC**

Processo Administrativo: 23/2017  
Processo de Licitação: 23/2017  
Data do Processo: 12/04/2017

Folha: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 69  
Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

"SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLÔNIA VELHA".

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 38/2017 (Sequência: 1)**

Ao(s) 31 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 23/2017, Licitação nº. 1/2017 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, relativo ao Processo Licitatório nº 23/2017, Concorrência nº 01/2017, os membros da Comissão Permanente de Licitação designados através da Portaria nº 08/2017, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flávio Lima - membros; e Sr. Alexandre Konig, pessoa física participante do certame. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 13/04/2017, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 17/04/2017; Jornal O Iguazu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 13/04/2017; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 13/04/2017, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 1295 no dia 13/04/2017; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 13/04/2017; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos do Sr. Alexandre Konig, pessoa física que se apresentou para o certame, e verificou que o mesmo apresentou todos os documentos em conformidade com o Item 05 (cinco) do Edital, sendo assim considerada HABILITADA. A empresa proponente apresentou Termo de Renúncia na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 31 de Maio de 2017

**COMISSÃO:**

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
MARCIA MARIA KERSCHER - *Ausente* ..... - MEMBRO  
LUCIO FLAVIO LIMA - *Lucio* ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - *Cassiana* ..... - MEMBRO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - *Patricia* ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - *Reinaldo* ..... - MEMBRO  
ANA MARIA ONEVETCH - ..... - ASSESSORA JURIDICA

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ALEXANDRE KONIG - *Alexandre Konig* ..... - Representante




PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2017  
CONCORRENCIA N° 01/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>10</u>
Comissão Permanente de Licitação

Declaro que o valor da oferta é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Irineópolis, 29 de maio de 2017.



ALEXANDRE KONIG

037.376.299-27



Prefeitura Mun. de Imbuipós  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 71  
Comissão Permanente de Licitação

R - P - A

R - P - A

R - P - A

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2017

CONCORRÊNCIA N° 01/2017

ENVELOPE N° 02- PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: ALEXANDRE KONIG

2172

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 1/2017 - CC

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 23/2017  
Processo de Licitação: 23/2017  
Data do Processo: 12/04/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

"SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLONIA VELHA".



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 38/2017 (Sequência: 1)**

Ao(s) 31 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 23/2017, Licitação nº 1/2017 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Presentes à Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, relativo ao Processo Licitatório nº 23/2017, Concorrência nº 01/2017, os membros da Comissão Permanente de Licitação designados através da Portaria nº 08/2017, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flávio Lima - membros; e Sr. Alexandre Konig, pessoa física participante do certame. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 13/04/2017, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 17/04/2017; Jornal O Iguacu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 13/04/2017; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 13/04/2017, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 1295 no dia 13/04/2017; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 13/04/2017; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. O Sr. Alexandre Konig apresentou proposta de lance no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); sendo assim considerada VENCEDORA do presente certame. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e acima dos valores mínimos estipulado no edital, apresentando-se vantajosos para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

**Participante:** 10843 - ALEXANDRE KONIG

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Permissão de uso para ocupar e explorar, a título precário, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colonia Velha	UN	1,00		0,0000	1.400,00	1.400,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>1.400,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>1.400,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 31 de Maio de 2017

**COMISSÃO:**

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Presidente da Comissão de Licitação  
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO  
LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - MEMBRO  
ANA MARIA ONEVETCH - ASSESSORA JURIDICA

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ALEXANDRE KONIG

- Representante



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/06/2017
- e) Objeto da Licitação: "SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLONIA VELHA".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

**ALEXANDRE KONIG (10843)**

1 Permissão de uso para ocupar e explorar, a título precário, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colonia Velha	UN	1,00	0,0000	1.400,00	1.400,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.400,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.400,00</b>

Irineópolis, 8 de Junho de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</b>		CNPJ: 08.105.330/0001-08 RUA PARANA 200 CEP: 08440-000 - Irineópolis - SC
CONCORRÊNCIA Nº. 12027-CC	Processo Administrativo Nº. 12027 Processo de Licitação Nº. 12027 Edital de Registro nº. 12027	C.E.N.: 08440-000 - Irineópolis - SC

Forma 11

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Prefeito Municipal, JULIANO ROSSI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com o parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR o presente licitação nestas condições:

- a) Processo nº. 12027-CC
- b) Licitação nº. 12027-CC
- c) Modalidade: Concorrência por Contas e Serviços
- d) Data Homologação: 08/09/2017
- e) Objeto da Licitação: PERMISSÃO DE USO DE TERRENO RURAL PARA FINS DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO, PARA O PROPOSTOR: MARCELO FERREIRA DA SILVA, RUA DE ACESSO AO TERRENO SITUADO NA COLÔNIA VERDEAL.

1) Fundações e bens distribuídos Vendidos (em reais) 12027-CC 09/09/2017

### PERMISSÃO DE USO DE TERRENO RURAL (10023)

R\$	0,00	1.500,00	1.500,00
Total no Fornecedor:		1.500,00	1.500,00
Total Geral:		1.500,00	1.500,00

Irineópolis, 8 de Junho de 2017.  PREFEITO MUNICIPAL JULIANO ROSSI FERREIRA
--

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/06/2017
- e) Data da Adjudicação: 08/06/2017 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação "SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, UM TERRENO RURAL, PARA FINS DE ARRENDAMENTO AGROPECUÁRIO, COM ÁREA DE 3.4577HA, LOCALIZADO NA COLONIA VELHA".

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtzde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	--------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**ALEXANDRE KONIG (10843)**

1 Permissão de uso para ocupar e explorar, a título precário, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colonia Velha	UN	1	-	1.400,00	1.400,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.400,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.400,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 8 de Junho de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Irineópolis

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº 24/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 24/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.  
Contratada: De Marco Ltda.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor total R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 12.06.2017 a 11.06.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2017 – Pregão Presencial nº. 04/2017

Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Função Específica de Operador de Trator, percebendo gratificação mensal de acordo com os percentuais previstos em Lei.

Parágrafo único. A gratificação ora concedida será paga em estrita observância aos critérios e disposições contidas na Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 017/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Junho de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.



### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: De Marco Ltda.

Irineópolis, 12 de junho de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 213/2017

PORTARIA Nº 213/2017.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVINCÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 consoante o anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 066/2013, de 19/04/2013.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR o servidor ANTONIO ROSINSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I(44h/sem), para exercer a Função Gratificada de Encarregado pelos serviços de limpeza e arborização urbana, percebendo gratificação mensal equivalente a Chefia II do Quadro de Funções Gratificadas.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Junho de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 23/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 23/2017  
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação do proponente: Alexandre König.

Irineópolis, 08 de junho de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 212/2017

PORTARIA Nº 212/2017.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVINCÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 consoante o anexo VI, quadro III – Quadro de Gratificação de Funções Específicas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013,

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR o servidor BERNARDINO PAITRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I(44h/sem), para exercer a

### PORTARIA Nº 214/2017

PORTARIA Nº 214/2017.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DA PRTEFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - EDITAL Nº 001/2017/PMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 I e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 76
Comissão Permissiva de Licitação

## TERMO DE COMPROMISSO N° 13/2017

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

### CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

### TERMO DE COMPROMISSO N.º 13/2017 QUE ALEXANDRE KONIG, ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

O Sr. Alexandre Konig, inscrito no CPF n° 037.376.299-27 e portador da Carteira de Identidade n° 827.405/SC, residente e domiciliado na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, na Localidade de Colônia Velha, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 13/2017, referente ao arrendamento de terreno agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha, no Município de Irineópolis, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Sendo que o permissionário pagará anualmente à Administração Municipal de Irineópolis – SC, uma Permissão de Uso no valor de **RS 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, pagos na assinatura do Termo de Permissão de Uso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará anualmente ao Permitente.

**Parágrafo Único** - O valor de respectivas taxas e impostos será pago pelo Permissionário, a cada renovação, o mesmo deverá apresentar os comprovantes de pagamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento do valor anual, devido à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, através de depósito bancário, na conta corrente n.º 49.430-5 agência n.º 2143-1, do Banco do Brasil, anterior ao ato de assinatura do presente contrato, devendo apresentar o comprovante, para a Administração Municipal, para que o mesmo tome conhecimento e emita o devido recibo.

#### CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido pela variação do IGP-M FGV ou outro índice de referência que venha a substituí-la, acarretando a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 ( trinta ) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas.

TERCERO DE COMPROMISO Nº 13.2017

PROCESO LICITATORIO Nº 23.2017

CONCORDIA Nº 01.2017

TERCERO DE COMPROMISO Nº 13.2017  
ASSINA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

O Sr. Alexandre Koning inscrito no CPF nº 007.320.909-17 e portador da Carteira de Identidade nº 227.300.852, residente e domiciliado na cidade de Uruguaiana, Estado de Santa Catarina, na localidade de Vila Maria, assina o compromisso de cumprir as condições gerais contidas no Edital nº 0017/2017, relativos ao atendimento de lotes, mediante o valor mínimo com arca de R\$ 1.573.114,14 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta e sete reais), bem como as cláusulas e suas respectivas

CLÁUSULA PRIMEIRA

Senão que o promissário paga o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos reais) pelos serviços de limpeza de lotes no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por lote de terreno de R\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos reais) pelos serviços de limpeza de lotes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Promissário paga o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos reais) pelos serviços de limpeza de lotes no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por lote de terreno de R\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos reais) pelos serviços de limpeza de lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento do valor mínimo de R\$ 1.573.114,14 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta e sete reais) será realizado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato. O pagamento deverá ser realizado em favor do Banco do Brasil, Agência nº 2142-4, do Estado de Santa Catarina, em nome de Alexandre Koning, inscrita no CPF nº 007.320.909-17, com endereço na cidade de Uruguaiana, Estado de Santa Catarina, para o atendimento de lotes de terreno de R\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos reais) pelos serviços de limpeza de lotes.

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento do valor mínimo de R\$ 1.573.114,14 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta e sete reais) será realizado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato. O pagamento deverá ser realizado em favor do Banco do Brasil, Agência nº 2142-4, do Estado de Santa Catarina, em nome de Alexandre Koning, inscrita no CPF nº 007.320.909-17, com endereço na cidade de Uruguaiana, Estado de Santa Catarina, para o atendimento de lotes de terreno de R\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos reais) pelos serviços de limpeza de lotes.

CLÁUSULA QUINTA

O Promissário assina o presente contrato e declara que conhece o conteúdo do Edital nº 0017/2017, bem como as condições gerais contidas no mesmo, e que aceita todas as condições e cláusulas estabelecidas no mesmo, e que se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas no mesmo, e que se compromete a pagar o valor mínimo de R\$ 1.573.114,14 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta e sete reais) pelo atendimento de lotes de terreno de R\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos reais) pelos serviços de limpeza de lotes.

CLÁUSULA SEXTA

O Promissário declara que conhece o conteúdo do Edital nº 0017/2017, bem como as condições gerais contidas no mesmo, e que aceita todas as condições e cláusulas estabelecidas no mesmo, e que se compromete a cumprir todas as obrigações estabelecidas no mesmo, e que se compromete a pagar o valor mínimo de R\$ 1.573.114,14 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta e sete reais) pelo atendimento de lotes de terreno de R\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos reais) pelos serviços de limpeza de lotes.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 47
Comissão Permanente de Licitação

## CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no terreno (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

## CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e demais legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel e em seu nome.

B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso e a legislação vigente;

F) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;

G) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;

H) Comprometer-se a respeitar todos os termos impostos pelo edital e as leis existentes, respeitando o Meio Ambiente.

I) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade;

J) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando se achar prejudicado pela Administração;

## CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade ao Instituto da Permissão de Uso.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, além daqueles estabelecidos na legislação vigente, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Manter o imóvel, sem prejuízo ao Município, arcando com conseqüências causadas pelo permissionário, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

**CLASSEIA SÉTIMA**

CLASSEIA SÉTIMA

CLASSEIA SÉTIMA

**CLASSEIA SÉTIMA**

Toda a qualquer benfeitoria realizada no terreno mencionado, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões, no entanto, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões.

**CLASSEIA OITAVA**

O Promissário consente que a Promissão seja inscrita no Livro de Matrícula e Promissões, no entanto, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões.

**CLASSEIA NONA**

São ainda obrigações do Promissário:

A) pagar promissões os juros que se lhe forem devidos, juntamente com o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, gás, que se lhe forem devidos, juntamente com o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, gás, que se lhe forem devidos.

B) manter o objeto da Promissão de Matrícula e Promissões, no estado em que se encontra, de forma a preservar a sua utilidade e destino, na mais perfeita ordem.

C) solicitar, por via administrativa, a inscrição da Promissão de Matrícula e Promissões, no Livro de Matrícula e Promissões, no entanto, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões.

D) pagar-se as despesas de Matrícula e Promissões, no Livro de Matrícula e Promissões.

E) pagar, no prazo de 30 dias, a partir da data da inscrição da Promissão de Matrícula e Promissões, no Livro de Matrícula e Promissões, no entanto, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões.

F) cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas no Livro de Matrícula e Promissões, no entanto, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões.

G) não transferir, ceder ou transitar o objeto da Promissão a terceiros.

H) cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas no Livro de Matrícula e Promissões, no entanto, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões.

I) pagar, no prazo de 30 dias, a partir da data da inscrição da Promissão de Matrícula e Promissões, no Livro de Matrícula e Promissões, no entanto, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões.

**CLASSEIA DÉCIMA**

O Promissário declara que, como condição para a inscrição da Promissão de Matrícula e Promissões, no Livro de Matrícula e Promissões, no entanto, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões.

**CLASSEIA DÉCIMA PRIMEIRA**

O Promissário declara que, como condição para a inscrição da Promissão de Matrícula e Promissões, no Livro de Matrícula e Promissões, no entanto, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões.

**CLASSEIA DÉCIMA SEGUNDA**

O Promissário declara que, como condição para a inscrição da Promissão de Matrícula e Promissões, no Livro de Matrícula e Promissões, no entanto, não se encontra inscrita no Livro de Matrícula e Promissões.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

A vigência da Permissão de Uso, objeto do presente contrato, será de 01 (um) ano contados da data da sua assinatura, para este Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada anualmente, caso seja de interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do que autoriza o artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

A permissão poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 1716/2013.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado anualmente, pela variação do IGP-M - FGV, entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

No caso de extinção do IGP-M - FGV adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Irineópolis para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis, 08 de junho de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Permitente

  
**ALEXANDRE KONIG**  
Permissionário

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.951.289-30



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 49  
Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE COMPROMISSO N° 13/2017

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

### CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

### TERMO DE COMPROMISSO N.º 13/2017 QUE ALEXANDRE KONIG, ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

O Sr. Alexandre Konig, inscrito no CPF nº 037.376.299-27 e portador da Carteira de Identidade nº 827.405/SC, residente e domiciliado na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, na Localidade de Colônia Velha, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 13/2017, referente ao arrendamento de terreno agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha, no Município de Irineópolis, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Sendo que o permissionário pagará anualmente à Administração Municipal de Irineópolis – SC, uma Permissão de Uso no valor de **RS 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, pagos na assinatura do Termo de Permissão de Uso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará anualmente ao Permitente.

**Parágrafo Único** - O valor de respectivas taxas e impostos será pago pelo Permissionário, a cada renovação, o mesmo deverá apresentar os comprovantes de pagamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento do valor anual, devido à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, através de depósito bancário, na conta corrente n.º 49.430-5 agência n.º 2143-1, do Banco do Brasil, anterior ao ato de assinatura do presente contrato, devendo apresentar o comprovante, para a Administração Municipal, para que o mesmo tome conhecimento e emita o devido recibo.

#### CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido pela variação do IGP-M FGV ou outro índice de referência que venha a substituí-la, acarretando a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas.

TRIBUNAL DE CONCORDIA

1993-03-10

CONCORDIA, 10 de marzo de 1993

TRIBUNAL DE CONCORDIA N.º 13.2017

PROCESO ELECTORIO N.º 23.2017

CONCORDIA, 10 de marzo de 1993

ASISTENTE SOCIAL MUNICIPAL DE CONCORDIA  
TRIBUNAL DE CONCORDIA N.º 13.2017

El Sr. Asistente Social Municipal de Concordia, Sr. [Nombre], con D.N.I. N.º [Número] y domicilio en [Dirección], en la ciudad de Concordia, provincia de Entre Ríos, República Argentina, compareció en el presente Tribunal Electoral, con el fin de solicitar la inscripción de su candidatura para el cargo de Asistente Social Municipal de Concordia, para el período de gobierno que se inicia el día [Fecha] y que termina el día [Fecha].

LA ASISTENTE SOCIAL

Declaró que es una persona que goza de plena capacidad jurídica y que reúne todos los requisitos que establece el artículo 10 del Código Electoral de Entre Ríos para ser candidato a Asistente Social Municipal de Concordia.

LA ASISTENTE SOCIAL

Declaró que no tiene impedimento alguno para ser candidato a Asistente Social Municipal de Concordia, de acuerdo con lo establecido en el artículo 11 del Código Electoral de Entre Ríos.

LA ASISTENTE SOCIAL

Declaró que no tiene impedimento alguno para ser candidato a Asistente Social Municipal de Concordia, de acuerdo con lo establecido en el artículo 12 del Código Electoral de Entre Ríos.

LA ASISTENTE SOCIAL

Declaró que no tiene impedimento alguno para ser candidato a Asistente Social Municipal de Concordia, de acuerdo con lo establecido en el artículo 13 del Código Electoral de Entre Ríos.

LA ASISTENTE SOCIAL

Declaró que no tiene impedimento alguno para ser candidato a Asistente Social Municipal de Concordia, de acuerdo con lo establecido en el artículo 14 del Código Electoral de Entre Ríos.

LA ASISTENTE SOCIAL

Declaró que no tiene impedimento alguno para ser candidato a Asistente Social Municipal de Concordia, de acuerdo con lo establecido en el artículo 15 del Código Electoral de Entre Ríos.

Por lo tanto, el Tribunal Electoral de Concordia, en virtud de lo establecido en el artículo 16 del Código Electoral de Entre Ríos, declara que el Sr. [Nombre] reúne todos los requisitos para ser candidato a Asistente Social Municipal de Concordia.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no terreno (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

## CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e demais legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel e em seu nome.
- B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso e a legislação vigente;
- F) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- G) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
- H) Comprometer-se a respeitar todos os termos impostos pelo edital e as leis existentes, respeitando o Meio Ambiente.
- I) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade;
- J) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando se achar prejudicado pela Administração;

## CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade ao Instituto da Permissão de Uso.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, além daqueles estabelecidos na legislação vigente, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Manter o imóvel, sem prejuízo ao Município, arcando com conseqüências causadas pelo permissionário, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.



CLASSIFICAÇÃO SÉTIMA

Esta e qualquer outra classificação no presente edital de licitação tem caráter meramente informativo e não constitui garantia de classificação ou de contratação.

CLASSIFICAÇÃO QUINTA

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.

CLASSIFICAÇÃO TERCEIRA

2. Quando houver empate de preços, a classificação será dada pelo menor preço unitário, observado o critério de menor preço global, e, se persistir o empate, a classificação será dada pelo menor preço unitário, observado o critério de menor preço global.

Em caso de empate de preços, a classificação será dada pelo menor preço unitário, observado o critério de menor preço global.

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.

CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.

CLASSIFICAÇÃO QUARTA

O licitante que apresentar proposta com o menor preço e que não tenha sido habilitado para a contratação, poderá ser considerado vencedor, desde que não haja impugnação ou recurso.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 81  
Comissão Permanente de Licitação

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

A vigência da Permissão de Uso, objeto do presente contrato, será de 01 (um) ano contados da data da sua assinatura, para este Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada anualmente, caso seja de interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do que autoriza o artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

A permissão poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 1716/2013.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado anualmente, pela variação do IGP-M - FGV, entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

No caso de extinção do IGP-M - FGV adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Irineópolis para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 08 de junho de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Permitente

  
**ALEXANDRE KONIG**  
Permissionário

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

# TRIBUNAL ELECTORAL del Poder Judicial de la Federación

Carretera México-Toluca, s/n. C.P. 70500, México, D.F.

Sección de Ejecución de Sentencias y Faltas  
Calle de la Constitución, s/n. C.P. 70500, México, D.F.

## CLASIFICACIÓN DECISIVA

A solicitud de la Comisión de la Federación de los Estados Unidos Mexicanos, se le otorga el amparo solicitado en el presente escrito, con el fin de que se le permita continuar con el ejercicio de sus actividades profesionales, así como con el ejercicio de sus derechos políticos, en el ámbito de la jurisdicción de la Federación de los Estados Unidos Mexicanos, a partir del día 15 de mayo de 2017, de conformidad con lo establecido en el artículo 107-A de la Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos y en el artículo 107 de la Ley de Amparo.

## CLASIFICACIÓN DECISIVA

Se otorga el amparo solicitado en el presente escrito, con el fin de que se le permita continuar con el ejercicio de sus actividades profesionales, así como con el ejercicio de sus derechos políticos, en el ámbito de la jurisdicción de la Federación de los Estados Unidos Mexicanos, a partir del día 15 de mayo de 2017, de conformidad con lo establecido en el artículo 107-A de la Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos y en el artículo 107 de la Ley de Amparo.

## CLASIFICACIÓN DECISIVA

Se otorga el amparo solicitado en el presente escrito, con el fin de que se le permita continuar con el ejercicio de sus actividades profesionales, así como con el ejercicio de sus derechos políticos, en el ámbito de la jurisdicción de la Federación de los Estados Unidos Mexicanos, a partir del día 15 de mayo de 2017, de conformidad con lo establecido en el artículo 107-A de la Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos y en el artículo 107 de la Ley de Amparo.

En México, D.F., a los 08 días del mes de mayo de 2017.

**BERNARDO POZZI BERTELLI**  
Presidente

**ALEXANDRE KOZLOV**  
Presidente

Testimonio

Nombre: **BERNARDO POZZI BERTELLI**  
C.I.F.: **017841380-01**

Nombre: **ALEXANDRE KOZLOV**  
C.I.F.: **017841380-01**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 13/2017

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

### CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

### TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 01 ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93, de um terreno para fins de arrendamento agropecuário, de Propriedade da Prefeitura Municipal, matriculado sob n.º 20.355, com área de 3,4577ha, localizado na Colonia Velha, neste Município de Irineópolis, ao Sr. Alexandre Konig, inscrito no CPF n.º 037.376.299-27 e portador da Carteira de Identidade n.º 827.405/SC, residente e domiciliado na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, na Localidade de Colônia Velha, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

O espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à exploração agropecuária, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º 13/2017, assinado pelo Permissionário.

**Parágrafo Único** - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

#### CLAUSULA SEGUNDA

O Valor anual será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

#### CLAUSULA TERCEIRA

O valor anual de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente, a cada renovação, com base no índice do IGP-M FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo. As demais quotas serão reajustadas conforme tarifa cobrada pelas empresas fornecedoras, mensalmente, na mesma época e periodicidade da respectiva empresa.

#### CLAUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor estipulado através da Lei Municipal n.º 1716/2013, de 13 de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

#### CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse da Administração, de acordo com artigo 57, da Lei 8666/93.

J. R.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 83  
Comissão Permanente de Licitação

## CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

**Parágrafo Único** - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- transferência da Permissão de uso;

## CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinará Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

## CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso, combinado com a legislação vigente.

## CLAUSULA NONA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Irineópolis - SC, 08 de junho de 2017

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A. K

**Revista de la Universidad de Chile**

1953

Las Palmas, D. O. C. (Chile) - Dep. de Ed. y C. -  
P. O. Box 111, Santiago

**CLASIFICACION**

El presente artículo se refiere a la clasificación de los tipos de...  
de los tipos de... de los tipos de...

Según el tipo de... de los tipos de... de los tipos de...

En el presente artículo se refiere a la clasificación de los tipos de...  
de los tipos de... de los tipos de...

Según el tipo de... de los tipos de... de los tipos de...

El presente artículo se refiere a la clasificación de los tipos de...  
de los tipos de... de los tipos de...

**CLASIFICACION**

El presente artículo se refiere a la clasificación de los tipos de...  
de los tipos de... de los tipos de...

**CLASIFICACION**

El presente artículo se refiere a la clasificación de los tipos de...  
de los tipos de... de los tipos de...

**CLASIFICACION**

El presente artículo se refiere a la clasificación de los tipos de...  
de los tipos de... de los tipos de...

Santiago - Chile, 20 de junio de 1953

**ALVARO POZOS PEREZ**  
**INSTITUTO TECNICO**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Estado de Santa Catarina
Fl. n° 84
Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO N° 13/2017

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017

### CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

#### TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 01 ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93, de um terreno para fins de arrendamento agropecuário, de Propriedade da Prefeitura Municipal, matriculado sob n.º 20.355, com área de 3,4577ha, localizado na Colonia Velha, neste Município de Irineópolis, ao Sr. Alexandre Konig, inscrito no CPF n.º 037.376.299-27 e portador da Carteira de Identidade n.º 827.405/SC, residente e domiciliado na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, na Localidade de Colônia Velha, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

O espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à exploração agropecuária, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º 13/2017, assinado pelo Permissionário.

**Parágrafo Único** - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

#### CLAUSULA SEGUNDA

O Valor anual será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

#### CLAUSULA TERCEIRA

O valor anual de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente, a cada renovação, com base no índice do IGP-M FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo. As demais quotas serão reajustadas conforme tarifa cobrada pelas empresas fornecedoras, mensalmente, na mesma época e periodicidade da respectiva empresa.

#### CLAUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor estipulado através da Lei Municipal n.º 1716/2013, de 13 de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

#### CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse da Administração, de acordo com artigo 57, da Lei 8666/93.

D. K







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 85
Comissão Permanente de Licitação

## CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

**Parágrafo Único** - Ficarà a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- transferência da Permissão de uso;

## CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinará Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelarà pela sua conservação.

## CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso, combinado com a legislação vigente.

## CLAUSULA NONA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Irineópolis - SC, 08 de junho de 2017

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECLARACION DE INTERES PUBLICO**

CHILE Nº 105.888-031.17

Presidencia de la República, Santiago, Chile, a los 03 de Julio de 2017.

**CLASIFICACION**

La presente es una declaración de interés público que tiene por objeto declarar de interés público el procedimiento de licitación para la adquisición de bienes muebles de uso común.

El presente es una declaración de interés público que tiene por objeto declarar de interés público el procedimiento de licitación para la adquisición de bienes muebles de uso común.

El presente es una declaración de interés público que tiene por objeto declarar de interés público el procedimiento de licitación para la adquisición de bienes muebles de uso común.

El presente es una declaración de interés público que tiene por objeto declarar de interés público el procedimiento de licitación para la adquisición de bienes muebles de uso común.

En consecuencia, se declara de interés público el presente procedimiento de licitación.

**CLASIFICACION**

El presente es una declaración de interés público que tiene por objeto declarar de interés público el procedimiento de licitación para la adquisición de bienes muebles de uso común.

**CLASIFICACION**

El presente es una declaración de interés público que tiene por objeto declarar de interés público el procedimiento de licitación para la adquisición de bienes muebles de uso común.

**CLASIFICACION**

El presente es una declaración de interés público que tiene por objeto declarar de interés público el procedimiento de licitación para la adquisición de bienes muebles de uso común.

Santiago, Chile, a los 03 de Julio de 2017.

**JEFE DE DIVISION ADMINISTRATIVA**  
**PREFECTO REGIONAL**

## RESOLVE:

Art 1º - HOMOLOGAR o resultado do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal Irineópolis - Edital nº 001/2017/PMI, com sua respectiva classificação final, conforme anexo único, parte integrante deste ato.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 114/2017

Teste Seletivo Para Contratação Temporária  
Comissão Do Teste Seletivo - Port. Nº136/2017

Edital Nº 003/2017.

A Comissão do teste seletivo nº 001/2017, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 136/2017 de 10 de abril de 2017, vem através do presente, tornar público a listagem dos candidatos aprovados.

CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS

Agente Comunitário de Saúde- Área de São Pascoal

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	NOTA
1º	DANIELE DE ALMEIDA MUDRE	9,5
2º	CARLOS EDUARDO CORREA DE FREITAS DAMA-SIO	9,0
3º	CLAUDIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	8,5
4º	LINDOMAR SENN	8,0
5º	JÉSSICA RADICHESKI DE SOUZA	7,0
6º	JÚLIO KRACINSKI	6,0
7º	ALINE BARBOSA DE LIMA	5,5
8º	AMANDA BARBOSA DE LIMA	5,0

Auxiliar de Serviços Gerais II

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MICHEL APARECIDA FERNANDES	10,0
2º	MAKON DAVI SOSTAK	9,5
3º	REALDO ROMÃO DE LIMA	9,0
4º	MARIA JOELMA SENN NIELSKI	9,0
5º	ELIZANGELA KONIG	9,0
6º	PATRICIA DE LURDES RODRIGUES MARINO	9,0
7º	JOSELAINE AP. DA S. KOSTULSKI DOS SANTOS	9,0
8º	DANIELI PRETO RODRIGUES	9,0
9º	OSCAR BETA	8,5
10º	ELIZABETE BERBEKI	8,5
11º	MARCELO IZAIAS DE ANDRADE	8,5
12º	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	8,5
13º	JOSIELE ALVES	8,5
14º	MARIA TANIA FERREIRA	8,5
15º	FELIPE MENDES LEAL	8,5
16º	VILMA APARECIDA ALVES	8,5
17º	BERENICE BRAND	8,0
18º	SILVIA JUSAK KONIG	8,0
19º	FLÁVIA RAMOS FURTADO	8,0
20º	MÁRCIO FRANCISCO LOHSE	8,0
21º	CLEITON MARINO	8,0

Irineópolis (SC), 12 de junho de 2017.

Comissão Teste Seletivo

Portaria nº 136/2017

Ana Paula Martins Reichardt

Giozani Regina Crestani

Dr. Vinicius Marques Kingerski.

Claudia Heloisa Kuchla

Schella Patricia Klein

Prefeitura Mun. de Irineópolis

Estado de Santa Catarina

Fl. nº

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2017**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

O Sr. Alexandre Konig, inscrito no CPF nº 037.376.299-27 e portador da Carteira de Identidade nº 827.405/SC, residente e domiciliado na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, na localidade de Colônia Velha, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº 13/2017, referente ao arrendamento de terreno agropecuário, com área de 3.457ha, localizado na Colônia Velha, no Município de Irineópolis, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:



## CLAUSULA PRIMEIRA

Sendo que o Permissonário pagará anualmente à Administração Municipal de Irineópolis - SC, uma Permissão de Uso no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), pagos na assinatura do Termo de Permissão de Uso.

## CLAUSULA SEGUNDA

O Permissonário pagará anualmente ao Permittente. Parágrafo Único - O valor de respectivas taxas e impostos será pago pelo Permissonário, a cada renovação, o mesmo deverá apresentar os comprovantes de pagamentos.

## CLAUSULA TERCEIRA

O Pagamento do valor anual, devido à Permittente, deverá ser efetuado pelo Permissonário, através de depósito bancário, na conta corrente nº 49.430-5 agência nº 2143-1, do Banco do Brasil, anexo ao ato de assinatura do presente contrato, devendo apresentar o comprovante, para a Administração Municipal, para que o mesmo tome conhecimento e emita o devido recibo.

## CLAUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido pela variação do IGP-M FGV ou outro índice de referência que venha a substituí-la, acrescentando a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

## CLAUSULA QUINTA

O Permissonário declara estar concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

## CLAUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissonado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prestos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissonário. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissonário, às suas expensas.

## CLAUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no terreno (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissonário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

## CLAUSULA OITAVA

O Permissonário consente que a Permittente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e demais legislações vigentes.

## CLAUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissonário:

A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua

## CLAUSULA DECIMA QUARTA

A vigência da Permissão de Uso, objeto do presente contrato, será de 01 (um) ano contados da data da sua assinatura, para este Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada anualmente, caso seja de interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do que autoriza o artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria. A Permissão poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 1716/2013.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Manter o imóvel, sem prejuízo ao Município, arcando com consequências causadas pelo permissonário, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Consentir com todas as medidas judiciais para o cumprimento do presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, além daqueles estabelecidos na legislação vigente, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O Permissonário declara estar ciente das facilidades e prerrogativas concedidas ao ente permittente, por força da discricionariedade e precariedade ao Instituto da Permissão de Uso.

## CLAUSULA DECIMA

(H) Comprometer-se a respeitar todos os termos impostos pelo edital e as leis existentes, respeitando o Meio Ambiente.  
(I) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade;  
(J) é facultado ao Permissonário recorrer ao Permittente quando se achar prejudicado pela Administração;

(E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permittente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso e a legislação vigente;

(D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;  
(C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permittente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissonada;

(B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;  
recarem sobre o imóvel e em seu nome.  
responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que

Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado anualmente, pela variação do IGP-M - FGV, entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

No caso de extinção do IGP-M - FGV adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Irineópolis para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 08 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Permitente

ALEXANDRE KONIG

Permissionário

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 13/2017

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 13/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2017  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

#### TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 083.102.558/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 01 ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93, de um terreno para fins de arrendamento agropecuário, de Propriedade da Prefeitura Municipal, matriculado sob nº 20.355, com área de 3,4577ha, localizado na Colonia Velha, neste Município de Irineópolis, ao Sr. Alexandre Konig, inscrito no CPF nº 037.376.299-27 e portador da Carteira de Identidade nº 827.405/SC, residente e domiciliado na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, na Localidade de Colônia Velha, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

O espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à exploração agropecuária, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 13/2017, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Único - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

#### CLAUSULA SEGUNDA

O Valor anual será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

#### CLAUSULA TERCEIRA

O valor anual de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente, a cada renovação, com base no índice do IGP-M FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo. As demais quotas serão reajustadas conforme tarifa cobrada pelas empresas fornecedoras, mensalmente, na mesma época e periodicidade da respectiva empresa.

#### CLAUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor estipulado através da Lei Municipal nº 1716/2013, de 13 de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

#### CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse da Administração, de acordo com artigo 57, da Lei 8666/93.

#### CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficarà a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- transferência da Permissão de uso;

#### CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinará Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelarà pela sua conservação.

#### CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso, combinado com a legislação

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 88

Comissão Permanente de Licitação

vigente.

CLAUSULA NONA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Irineópolis - SC, 08 de junho de 2017  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. de Irineópolis, Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>89</u>
<u>[Assinatura]</u>
Comissão Permanente de Licitação